



PREVINORTE

Regimento Interno do **Comitê de Estratégia e Riscos**



Capítulo I Da Finalidade e Competências

Art. 1º O Comitê de Estratégia e Riscos (CER) é órgão permanente, de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado ao Conselho Deliberativo da Previnorte, que tem por função acompanhar as estratégias e os riscos, observando os aspectos definidos no Planejamento Estratégico, nas políticas e programas da Fundação, bem como na legislação que rege a previdência complementar fechada.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Estratégia e Riscos devem exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência, zelando, continuamente, pela preservação de elevados padrões éticos.

Art. 2º Compete ao Comitê de Estratégia e Riscos:

- I. avaliar a adequação das transações com partes relacionadas;
- II. acompanhar os indicadores mensais da gestão administrativa, sob o ponto de vista da sua sustentabilidade;
- III. acompanhar o Relatório de Monitoramento com os desdobramentos das iniciativas do Planejamento Estratégico;
- IV. acompanhar a integridade dos mecanismos de controle interno;
- V. monitorar a reputação e a imagem da Previnorte para pronta resposta em situações de crise.

§1º O Comitê, sempre que alguma estratégia ou risco seja entendido como relevante, poderá avocar a matéria para reporte ao Conselho Deliberativo, com vistas a subsidiar a tomada de decisão por aquele colegiado.

§2º O Comitê de Estratégia e Riscos disponibilizará o Relatório de Monitoramento para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, após reunião.

Capítulo II Da Organização

Seção I Da Composição

Art. 3º O Comitê de Estratégia e Riscos é composto por 9 membros, sendo 5 permanentes e 4 indicados:

- I. 3 membros da Diretoria Executiva, na condição de membros permanentes;
- II. Gerente de Governança, Riscos e Controle, na condição de membro permanente;
- III. Gerente de Benefícios Previdenciários, na condição de membro permanente;
- IV. 2 membros do Conselho Deliberativo, indicados pelo respectivo órgão estatutário, sendo um escolhido do Grupo designado pelos Patrocinadores e o outro escolhido do Grupo eleito pelos Participantes Ativos e Assistidos;

V. 2 membros que sejam participantes ativos e/ou assistidos da Previnorte, indicados pela Diretoria Executiva.

§1º O Coordenador do Comitê de Estratégia e Riscos, e seu substituto, no caso de ausência do titular, serão indicados pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

§2º Cada patrocinador da Previnorte poderá indicar representante específico para participar das reuniões, como convidado, bem como a Aposen – Associação Nacional de Aposentados, sendo que todos deverão ser participantes da Previnorte e com conhecimento na área estratégica/gestão de riscos. Os representantes convidados participarão apenas com direito à voz, sem direito a voto, e deverão firmar termo de compromisso de confidencialidade.

§3º A participação dos membros indicados pela Diretoria Executiva requer:

- I. autorização do patrocinador, se empregado deste;
- II. comprovação de experiência;
- III. declaração de conhecimento dos normativos da Previnorte e ausência de conflito de interesses;
- IV. reputação ilibada;
- V. aprovação pelo Conselho Deliberativo.

§4º A função de membro do Comitê de Estratégia e Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 4º Os membros do Comitê deverão manter sua capacitação atualizada, por meio de treinamentos reconhecidos no segmento previdenciário e certificações exigidas pelos normativos da PREVIC ou pela Fundação.

Parágrafo único. Os membros deverão cumprir os requisitos legais e internos, inclusive quanto à certificação. Os Diretores que compõem o Comitê — ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos e ARPB - Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios, — devem possuir certificação técnica no segmento previdenciário, reconhecida pela PREVIC ou órgãos reguladores equivalentes.

Art. 5º O Comitê de Estratégia e Riscos, com a autorização do Conselho Deliberativo, poderá contar com a participação de consultor independente nas reuniões mensais, especialista em previdência complementar e/ou gestão de riscos, como forma de fortalecer as análises técnicas e debates.

Parágrafo único. Caso seja autorizada a participação do consultor independente nas reuniões do Comitê, deverão ser atendidos os requisitos definidos no §3º do art. 3º deste Regimento.

Seção II Do Mandato

Art. 6º Os mandatos dos membros permanentes do Comitê de Estratégia e Riscos observarão a duração do exercício das respectivas funções, e os mandatos dos membros indicados serão de 2 anos, permitida reconduções.

§1º Os membros do Comitê deverão envidar esforços para participar de treinamentos e reciclagens oferecidas por instituições do mercado, buscando atualização contínua.

§2º O mês de referência para início do mandato dos membros indicados para o Comitê é maio, utilizando-se como referência inicial os anos relativos à designação pelos Patrocinadores de membros para os órgãos estatutários, ou a eleição de conselheiros pelos Participantes Ativos e Assistidos.

§3º O Conselho Deliberativo, a qualquer tempo, poderá substituir o membro por ele indicado, solicitar a substituição do convidado ou, ainda, do consultor independente do Comitê de Estratégia e Riscos, quando este:

- I. tiver sua independência afetada por alguma circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa;
- II. por livre decisão.

§4º Quando da substituição do membro do Conselho Deliberativo, o novo indicado completará o mandato do membro do Comitê substituído, devendo serem atendidos os requisitos definidos no §3º do art. 3º deste Regimento.

Capítulo III Do Funcionamento

Art. 7º O Comitê de Estratégia e Riscos reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente, conforme calendário anual proposto pelo Coordenador e aprovado pelo Comitê, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador, ou a requerimento justificado de qualquer dos seus membros.

§1º As reuniões serão instaladas com a presença de no mínimo 5 membros, podendo ser realizadas presencialmente, semipresencial, por videoconferência ou outro meio eletrônico, a critério do colegiado, desde que garanta a identificação e a participação de todos.

§2º O material técnico que subsidia a reunião do Comitê será providenciado pelas gerências das áreas à qual o tema seja pertinente, por solicitação do Coordenador, sendo disponibilizado com antecedência, de forma a viabilizar prévia avaliação por seus membros.

§3º A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de dois dias úteis, acompanhada da pauta e dos documentos a serem analisados, conforme critérios de diligência e transparência.

§4º O Comitê deverá elaborar relatório anual com informações sobre as atividades desenvolvidas e avaliação de sua produtividade, conclusões e recomendações ao Conselho Deliberativo.

Art. 8º As proposições serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo por consenso, sendo que, na sua ausência, a proposição deverá ser decidida por maioria de votos, devendo ser enviado ao Conselho todo o mérito da proposta.

Art. 9º As reuniões serão registradas em atas numeradas sequencialmente, acompanhadas dos documentos que respaldam a análise dos assuntos, contando com o apoio técnico da Governança da Previnorte.

Art. 10º As atas e relatórios do Comitê de Estratégia e Riscos serão disponibilizadas aos Conselhos Deliberativo e Fiscal mensalmente.

Capítulo IV **Das Competências dos Membros**

Art. 11º São deveres dos membros do Comitê de Estratégia e Riscos:

- I. manter o sigilo das informações recebidas ou discutidas nas reuniões, exceto quando exigido por autoridade competente ou em cumprimento à legislação vigente;
- II. manifestar-se com isenção, responsabilidade e observância às normas legais, regulamentares e às políticas internas da Previnorte, incluindo o Código de Ética;
- III. declarar previamente qualquer conflito ou potencial conflito de interesses, abstendo-se de participar das discussões e recomendações nos casos aplicáveis, conforme disposto neste Regimento;
- IV. zelar pela observância das diretrizes de governança e pelas boas práticas estabelecidas pela Previnorte e recomendadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Capítulo V **Das Competências do Coordenador**

Art. 12º Compete ao Coordenador do Comitê de Estratégia e Riscos:

- I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, zelando pela ordem dos trabalhos e cumprimento da pauta;
- II. representar o Comitê de Estratégia e Riscos perante os demais órgãos da Previnorte, inclusive em reuniões com o Conselho Deliberativo, quando solicitado;
- III. exercer outras atribuições inerentes à coordenação dos trabalhos do Comitê, conforme previsto neste Regimento e demais normativos internos;



0800 941 8966

www.previnorte.com.br | relacionamento@previnorte.com.br

SCN Qd. 01, Bl. "C" – 8º Andar Ed. Brasília Trade Center
Brasília - DF, 70711-902

